



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

— « » —

LEI Nº 27/75

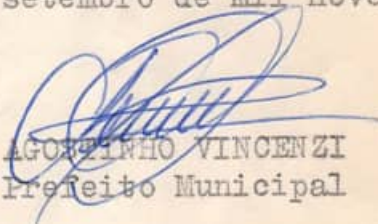
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar um trecho do arruamento da Planta Geral da Cidade de Iporã e dá outras providências:

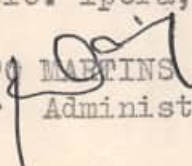
Art. 1º) - Fica, pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a prolongar, numa extensão de 218,43 (duzentos e dezoito metros e quarenta e três centímetros) a rua CARLOS GOMES, com início na quadra/nº 232, seguindo em direção sul, até à chácara nº 12, obedecendo a linha de direção da Av. Pe. Antônio Vieira, na cidade / de Iporã, estado do Paraná.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e setenta e cinco.


AGOSTINHO VINCENZI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no órgão oficial do Município. Iporã, 01.09.1975.


EVARISTO MARTINS DIANEZ
Diretor Administrativo